



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 256, DE 07 DE JULHO DE 1992.

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A COOPERATIVA-ESCOLA DOS ALUNOS DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE BENTO GONÇALVES LTDA.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeita Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com a Cooperativa-Escola dos alunos da Escola Agrotécnica Federal de Bento Gonçalves Ltda para concessão de auxílio no valor de Cr\$ 200.000,00 para cada aluno, destinado a custear despesas com a manutenção e alimentação dos 2 alunos de Vila Flores que freqüentam aquela Escola.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Convênio a ser firmado será parte integrante da presente Lei.

ART. 2º - A entidade beneficiada com o presente auxílio deverá prestar contas da importância recebida e sua destinação específica até 30 (trinta) dias após a aplicação sob pena de serem suspensos outros auxílios.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão sob a seguinte rubrica:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0842188 - Ensino Regular

08421881.023 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3.1.3.1 - Outros serviços e Encargos

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 07 de julho de 1992.**

*Foi firmada a publicação
Em 07 / 07 / 92*


**ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeita Municipal**